

ATA CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 003/2024

FLS. Nº 260
Rubrica _____

Registro de Preços, prazo: 12 mes(es)

Às **14:00** do dia **26/04/2024**, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA).

Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **12/04/2024**

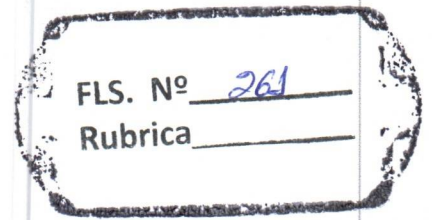
Limite de impugnação: **23/04/2024**

Final da Proposta/Início da Sessão: **26/04/2024 às 14:00**

Esclarecimentos e Impugnações	
Solicitação	Resposta
Nome: Marcio Geraldo da Cruz	Nome: MARIA TATIANE VIEIRA DE SOUSA

Impugnação:

Prezados responsáveis pelo edital, Venho por meio desta impugnar o edital referente à contratação de engenheiro e segurança do trabalho, conforme descrito no memorial descritivo. Após uma análise minuciosa do edital, constatei que não há a devida inclusão desses profissionais na planilha orçamentária. Esta impugnação se fundamenta juridicamente desde a prolação do acórdão 325/2007 - TCU - Plenário e depois com o acórdão 2.369/2011 - TCU - Plenário, o TCU considera o item administração local deve constar na planilha de custos diretos do orçamento de referência das obras públicas. Os gastos com administração local incluem os custos de mão de obra, alocados diretamente e exclusivamente a um único contrato de construção, conforme prevê o item 17 do Pronunciamento Técnico CPC 17 - Contratos de Construção. Sabe-se que a estrutura da administração local varia de acordo com as características de cada obra. Há, entretanto algumas atividades básicas que são inerentes a execução da administração de qualquer projeto, e que ficam a cargo do Engenheiro RT, independente do grau de complexibilidade da obra. É de extrema importância que todas as informações necessárias estejam devidamente especificadas no edital, incluindo os recursos financeiros destinados à contratação dos profissionais mencionados. A ausência dessas informações na planilha orçamentária pode gerar dúvidas e incertezas quanto à viabilidade e execução adequada do projeto. Além disso, a contratação de engenheiro e segurança do trabalho é fundamental para garantir a segurança e o cumprimento das normas e regulamentações vigentes. Esses profissionais desempenham um papel crucial na prevenção de acidentes e na promoção de um ambiente de trabalho seguro e saudável. Diante do exposto, solicito que seja realizada uma revisão do edital, incluindo a devida previsão orçamentária para a contratação dos profissionais de engenharia e segurança do trabalho. Essa medida garantirá a transparência e a conformidade com as exigências legais, além de assegurar a qualidade e a segurança do projeto em questão. Agradeço a atenção e aguardo uma resposta satisfatória quanto a essa impugnação. Atenciosamente, Marcio Cruz

**Resposta:**

Informamos que os dados abordados no pedido de impugnação encontram-se devidamente no projeto. Basta apenas a solicitante verificar com cautela, fato este que é totalmente desnecessário o pedido impugnação, bastava apenas a solicitante fazer um pedido de esclarecimento.

Lote 1**Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA**

Fornecedor: PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	CNPJ/CPF 48.006.596/0001-63		
Data/hora de envio 26/04/2024 13:32:13	Avaliação da proposta: Classificado.		
Descrição Comprador			
1 - CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA	1,00	SERVIÇO	2.350.750,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	

Lances

Lote	Etapa	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Aberta	PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA 48.006.596/0001-63	2.350.900,00	26/04/2024 14:18:15
Lote 1	Aberta	COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA 63.420.590/0001-21	2.350.880,00	26/04/2024 14:18:38
Lote 1	Aberta	PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA 48.006.596/0001-63	2.350.870,00	26/04/2024 14:19:25
Lote 1	Aberta	COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA 63.420.590/0001-21	2.350.800,00	26/04/2024 14:19:42
Lote 1	Aberta	PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA 48.006.596/0001-63	2.350.750,00	26/04/2024 14:20:25

Lote 1	Aberta	COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA 63.420.590/0001-21	2.350.000,00	26/04/2024 14:20:32
Lote 1	Negociação	COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA 63.420.590/0001-21	2.350.000,00	26/04/2024 14:25:28
Lote 1	Negociação	PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA 48.006.596/0001-63	2.350.750,00	26/04/2024 15:42:05

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Agente de Contratação	Boa tarde a todos	26/04/2024 14:01:22
Sistema	As propostas do processo foram abertas e serão analisadas. Aguardem Conectados.	26/04/2024 14:06:04
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	26/04/2024 14:09:03
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	26/04/2024 14:09:03
Sistema	Iniciada a fase de lances no lote 01 . Senhores fornecedores deem seus lances!	26/04/2024 14:10:05
Fornecedor 3	Boa tarde, Chegamos no nosso preço. Iremos manter o valor ofertado.	26/04/2024 14:25:56
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/04/2024 14:26:21
Sistema	O fornecedor COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: Descumpriu o item 5.9 do edital: Será exigido no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 5.9.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021. Descumpriu ainda o item 12.26.1.4 Fotos da fachada e interior da empresa, com objetivo de comprovar a estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o porte do objeto da presente licitação, impedindo assim empresas "fantasmas" de fachada ou qualquer tipo de fraude à lei nº 14.133/2021. A empresa também apresenta declarações e termos que se compromete assumindo compromissos juridicamente firmado e embasado na antiga Lei 8.666/93, cujo a mesma não está mais vigente no atual ordenamento jurídico, sendo todo o procedimento pauta	26/04/2024 15:38:55
Fornecedor 2	Senhor pregoeiro (a) estamos no nosso menor valor, que podemos ofertar.	26/04/2024 15:44:31
Sistema	O fornecedor 02 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	26/04/2024 15:48:30
Agente de Contratação	Fornecedor: PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, solicito arquivo de proposta de preços readequada em conformidade com o edital no prazo de 2(duas) horas.	26/04/2024 15:58:46
Sistema	O fornecedor PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	26/04/2024 17:05:40
Sistema	O fornecedor PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	26/04/2024 17:05:52
Sistema	O(s) Lote(s) 1., foi(ram) abertos para manifestação de intenção de recurso. Que deve ser feita em até 10 minuto(s) - (Prazo final: 26/04/2024 17:16:39).	26/04/2024 17:06:39
Fornecedor 3	Intenção de recurso de COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSP DO MA LTDA para o lote 01 . (A COTRAL CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES DO MARANHÃO LTDA, declara intenção de recurso)	26/04/2024 17:09:12
Agente de Contratação	Conforme item 15.3 A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso motivadamente pelos quais motivos quer recorrer, fato este que não foi apresentado, simplesmente a empresa deseja entrar com recurso. Motivo pelo qual indeferimos tal intenção.	26/04/2024 17:27:46
Agente de Contratação	Considerando que este certame, que atendeu todos os requisitos, a luz da Lei 14.133/2021, bem como dentro do edital, agradecemos a presença de todos e portanto estaremos encerrando essa sessão e posteriormente encaminhando o processo para adjudicação e homologação do objecto pela autoridade competente.	26/04/2024 17:33:11
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicados para o fornecedor PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA .	26/04/2024 18:02:15

Sistema

O(s) lote(s) 1. foi(ram) **homologados** para o fornecedor **PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA.**

29/04/2024 11:33:22

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

FLS. Nº 263
Rubrica _____

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	PRIME SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA	48.006.596/0001-63	2.350.750,00

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
26/04/2024 13:29:47	Atualizações do processo após publicação: Atualização no lote 01 - Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de CALÇAMENTO EM BLOQUETE DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR - MA Requerer documentos? : (Sim > Não)

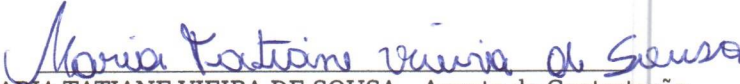
Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

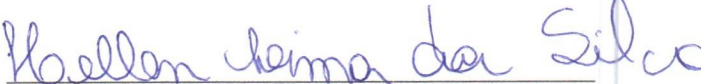
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora
Lote 1	26/04/2024 18:02:15	29/04/2024 11:33:22

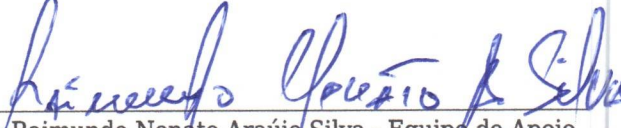
A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 29 de Abril de 2024, 1 de 1 lote(s).

Documento gerado em 29 de Abril de 2024.


MARIA TATIANE VIEIRA DE SOUSA - Agente de Contratação


Hellen Lima da Silva - Equipe de Apoio


Raimundo Nonato Araújo Silva - Equipe de Apoio